



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD**

**Órgão:** Câmara Municipal de Hortolândia

**Setor requisitante:** Escola do Legislativo

**Nome do Responsável:** Jocelene Cardoso

**Matrícula do Responsável:** 1356

### **1. OBJETO**

Contratação de serviço de locação de ônibus com capacidade mínima de 46 (quarenta e seis) passageiros, devidamente equipado com recursos de acessibilidade, destinado ao transporte de munícipes participantes dos projetos institucionais desenvolvidos pela Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Hortolândia.

#### **1.1. Qualidade comum**

O objeto desta contratação é de qualidade comum, não se enquadrando como bem de luxo, em atenção ao disposto no art. 20 da Lei 14.133/2021 e conforme Resolução nº 233, de 26 de abril de 2023.

### **2. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES**

ITEM	Especificação	CATSER	Unidade de Medida	Quant.	Valor UNIT. R\$	Valor Total (R\$)
01	Serviço de locação de ônibus com acessibilidade, incluso motorista.	25089	Viagem (ida e volta)	48	900,00	<b>43.200,00</b>

**Fonte:** Transporte Padovani Ltda (CNPJ: 51.874.188/0001-38) – março de 2026.

#### **2.1. Especificações mínimas do veículo**



Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620  
Tel. (19) 3897-9900 <https://www.hortolandia.sp.leg.br>

Para validar visite [https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 6D98-0428-233E-7709



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Ônibus executivo com capacidade mínima para 46 (quarenta e seis) passageiros, com poltronas acolchoadas, ar-condicionado, devidamente equipado com recursos de acessibilidade, cintos de segurança para todos os ocupantes, em perfeitas condições de uso, devidamente licenciado, segurado e em conformidade com as normas de trânsito e de segurança vigentes, especialmente as disposições do Código de Trânsito Brasileiro e regulamentações aplicáveis aos veículos de transporte coletivo de passageiros.

**2.1.1.** A contratação deverá contemplar a exigência de seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP), a ser mantido pela contratada durante toda a execução do serviço, com cobertura compatível com o risco da atividade de transporte de passageiros e em conformidade com a legislação e normas vigentes. O seguro deverá abranger, no mínimo, cobertura para morte acidental, invalidez permanente e despesas médicas e hospitalares dos passageiros.

## **2.2. Especificações complementares**

- **Quantidade estimada de viagens:** 48 (quarenta e oito) viagens ao longo de 12 meses;
- **Distância média estimada:** 25 km (ida e volta) por viagem;
- **Abrangência:** deslocamentos realizados dentro do município de Hortolândia;

**Obs.:** Cabe salientar que não é possível definir previamente o número exato de participantes por viagem, visto que a adesão varia conforme o público e as instituições envolvidas.

Além disso, não há, neste momento, relação definitiva das escolas e instituições participantes, o que inviabiliza a mensuração exata da quilometragem total anual. Assim, a estimativa média de 25 km (ida e volta) por viagem foi adotada como parâmetro para a formação do valor contratual, considerando que eventuais variações — para mais ou para menos — tendem a se compensar ao longo da execução contratual, especialmente porque parte das instituições está situada em raio aproximado de até 15 km da Câmara Municipal.

Dessa forma, eventual ultrapassagem pontual da média estimada de quilometragem não poderá ensejar cobrança adicional por parte da contratada, uma vez que tais variações serão compensadas pelas viagens destinadas às instituições localizadas em distâncias





# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

inferiores à média adotada, mantendo-se o equilíbrio global da execução contratual.

### **3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Hortolândia desenvolve projetos institucionais de caráter educativo, social e formativo, com o objetivo de promover a educação para a cidadania, ampliar o conhecimento da população acerca do funcionamento do Poder Legislativo e fortalecer o vínculo entre a Câmara Municipal e a comunidade.

Por meio das iniciativas Visite a Câmara, Conexão de Saberes e LegisTour Universitário, são atendidos alunos do Ensino Fundamental e Médio, estudantes do ensino superior e integrantes da terceira idade, oferecendo visitas guiadas, palestras, oficinas e atividades voltadas à compreensão do processo legislativo, das atribuições dos vereadores e da importância da participação popular nas políticas públicas.

Buscando otimizar recursos públicos e observar o princípio da economicidade, foi realizada tentativa de parceria com a Secretaria de Transportes da Prefeitura Municipal de Hortolândia, visando viabilizar o transporte dos participantes por meio da estrutura já existente no âmbito do Poder Executivo. Contudo, em razão da elevada demanda operacional da referida Secretaria e da indisponibilidade de veículos compatíveis com o cronograma dos projetos, a parceria não pôde ser concretizada.

Além disso, não há, neste momento, relação definitiva das escolas e instituições participantes, o que inviabiliza a mensuração exata da quilometragem total anual. Desta forma, a estimativa média de 25 km (ida e volta) por viagem foi adotada como parâmetro para a formação do valor, considerando que eventuais variações, para mais ou para menos, tendem a se compensar ao longo da execução contratual, especialmente porque parte das instituições está situada em raio aproximado de até 15 km da Câmara Municipal.

Diante desse cenário, para que as ações da Escola do Legislativo sejam efetivamente executadas e alcancem seu público-alvo, é indispensável assegurar o deslocamento adequado e seguro dos participantes até a sede da Câmara Municipal. Considerando que a Câmara não dispõe de veículo próprio com capacidade compatível com grupos numerosos, torna-se necessária a locação de ônibus com capacidade mínima de 46 (quarenta e seis) passageiros, devidamente equipado com recursos de acessibilidade.



Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620  
Tel. (19) 3897-9900 <https://www.hortolandia.sp.leg.br>

Para validar visite [https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 6D98-0428-233E-7709



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

A exigência de acessibilidade justifica-se pelo compromisso institucional com a inclusão social, a igualdade de oportunidades e o pleno atendimento às normas vigentes. A disponibilização de veículo acessível garante que pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida possam participar das atividades promovidas em igualdade de condições com os demais cidadãos, assegurando-lhes autonomia, segurança e dignidade durante o deslocamento.

Ademais, tal medida está em consonância com a legislação brasileira, especialmente a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), que estabelece a obrigatoriedade de eliminação de barreiras e promoção da acessibilidade em serviços de transporte coletivo. Dessa forma, a contratação de ônibus acessível não apenas atende a requisitos legais, mas também reforça o papel da Câmara Municipal como agente promotor de cidadania e inclusão.

## **4. OBSERVAÇÕES GERAIS**

Informa-se que o CATSER será utilizado como referência durante o processo de aquisição, porém os licitantes deverão se embasar no Termo de Referência (TR) estabelecido, levando em consideração as especificações técnicas e operacionais exigidas.

### **4.1. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos**

Escola do Legislativo – Jocelene Cardoso

### **4.2. Grau de Prioridade**

Grau de prioridade da Compra: médio

### **4.3. Data prevista para conclusão da contratação**

Data para a conclusão da contratação: 2 meses

### **4.4. Necessidade de contratações vinculadas ou complementares**

Não existem contratações correlatas ou interdependentes à presente demanda.

### **4.5. Local e horário da entrega**

(x) Os serviços/produtos deverão ser prestados/entregues na sede da Câmara Municipal de Hortolândia. Endereço: Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque



Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620  
Tel. (19) 3897-9900 <https://www.hortolandia.sp.leg.br>

Para validar visite [https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 6D98-0428-233E-7709



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Gabriel, Hortolândia – SP.

Horário de funcionamento: 08:00 às 17:00.

( ) Retirada no fornecedor

#### **4.5.1. Forma de Fornecimento**

( ) entrega única

(**x**) forma parcelada:

( ) entrega imediata, após a compra

#### **4.5.2. Exigência da amostra**

( ) Sim

(**x**) Não

#### **4.5.3. Garantia mínima**

( ) Sim

( ) Não

(**x**) Não se aplica

#### **4.5.4. Visita Técnica**

( ) Recomendável - Responsável:

(**x**) Não

#### **4.6. Prazo para pagamento**

Em 5 (cinco) dias após o recebimento da NF ou Fatura, conferida e atestada pelo Fiscal do Contrato, conforme prestação dos serviços, em observação ao IN RFB 2145 de 26.06.2023 que altera a IN 1234/2012.

### **5. FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação tem por fundamento o disposto no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 – dispensa em razão do valor.

#### **5.1. Plano de Contratações Anual**

O objeto desta contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA), exercício 2026, em cumprimento à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O referido objeto está devidamente cadastrado e registrado no site do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sob o **ID de Serviço: nº 01**.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente



Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620  
Tel. (19) 3897-9900 <https://www.hortolandia.sp.leg.br>

Para validar visite [https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 6D98-0428-233E-7709



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis

Hortolândia, 15 de abril de 2026.

**Documento formalizado e protocolado por:**

**Mileide Malta**  
Analista Administrativa



Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620  
Tel. (19) 3897-9900 <https://www.hortolandia.sp.leg.br>

Para validar visite [https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 6D98-0428-233E-7709